



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto de Lei nº. 16/2026

PARECER DE URGÊNCIA

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saneamento e Pesca, reunidas por força de requerimento de urgência especial aprovado em plenário, constataram que o referido Projeto dispõe a criação do Conselho Municipal da Causa Animal

O projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, revela-se formalmente constitucional, por tratar de matéria afeta à organização administrativa do Poder Executivo, cuja iniciativa é reservada ao Chefe do Executivo, nos termos do art. 61, §1º, II, “e”, da Constituição Federal, aplicado por simetria aos Municípios. A criação de órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal insere-se na esfera de organização administrativa, não havendo vício de iniciativa.

Sob o aspecto material, a proposição encontra amparo nos arts. 23, VI e VII, e 225 da Constituição Federal, que impõem ao Poder Público o dever de proteger o meio ambiente e a fauna, vedadas práticas que submetam os animais à crueldade. Sendo legítima a criação de mecanismos institucionais de formulação e acompanhamento de políticas públicas nessa área.

Quanto à estrutura e competências do Conselho, não se identificam disposições que violem princípios constitucionais, uma vez que o órgão possui natureza deliberativa, consultiva e fiscalizadora no âmbito do Executivo, preservando-se a competência decisória final do Chefe do Poder Executivo e das Secretarias envolvidas.

A previsão de composição paritária e exercício não remunerado das funções coaduna-se com o modelo constitucional de conselhos de participação social.

Aa criação do Conselho mostra-se adequada como instrumento de fortalecimento da governança pública, ampliando a participação social e a coordenação de políticas voltadas à proteção animal. A institucionalização de fórum permanente de diálogo tende a conferir maior legitimidade e eficiência às ações governamentais, especialmente em matéria ambiental e de bem-estar animal.

Câmara Municipal de Armação dos Búzios

Endereço: Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº. 5400, Manguinhos, Armação dos Búzios – RJ.
CEP 28.953-814



CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Diante do exposto, opinamos de forma favorável ao PLO 16/2026.

Armação dos Búzios, 3 de março de 2026.

CCJR	COSPSMP
 Felipe do Nascimento Lopes	 Raphael Amaral Lima Braga
 Aurelio Barros Areas	 Aurelio Barros Areas
 Raphael Amaral Lima Braga	 Felipe do Nascimento Lopes

Câmara Municipal de Armação dos Búzios

Endereço: Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº. 5400, Manguinhos, Armação dos Búzios – RJ.
CEP 28.953-814